



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

**Termo de Apostilamento nº 08/2025 ao  
Contrato nº 04/2013 – SR/PF/SP celebrado  
entre a UNIÃO, por intermédio da  
Superintendência Regional da Polícia Federal  
em São Paulo - SR/PF/SP, e as empresas  
HELLEVA EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº  
10.808.864/0001-98, e LKAI  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº  
11.409.241/0001-05.**

**A UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 -- Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **DR. RODRIGO LUÍS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria n. 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no DOU de 5 de julho de 2024, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e as empresas **HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.808.864/0001-98, com sede na Avenida Paoletti 363, Sala A, Bairro Santa Cruz, Município de Itapira/SP, CEP 13974-070, neste ato representada pelo Senhor OGARI DE CASTRO PACHECO, sócio-administrador, e **LKAI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.409.241/0001-05, com sede na Rua João de Moraes, nº 351, sala CA-A, Centro, CEP 13970-200, no Município de Itapira/SP, doravante denominadas simplesmente **LOCADORAS CO-PROPRIETÁRIAS**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 08506.014352/2013-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº 04/2013, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 04/2013-SR/PF/SP a partir de Março de 2025, considerando o previsto na Cláusula Onze do instrumento contratual (12122643).

1.2. Para o cálculo do reajuste, conforme estabelece os instrumentos contratuais, foi utilizado o Índice IGP-M acumulado de FEV/2025 (40101037 e 40101039) - de 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento).

1.3. Ressalta-se que este Termo de Apostilamento não altera a vigência contratual, **mantendo-se em 13/02/2029**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A concessão do reajuste de preços está fundamentado na Cláusula Onze do instrumento contratual (12122643), e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o reajuste, o valor mensal do contrato passará de R\$ 248.288,13 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) para R\$ 269.244,59 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir de **MARÇO de 2025**.

3.2. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 2.979.457,56 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 3.230.935,08 (três milhões, duzentos e trinta mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. A análise detalhada da solicitação de reajuste consta da Informação 40117625.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA

5.1. Após o pagamento dos valores retroativos devidos à Contratada, conforme apurado neste Termo de Apostilamento, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

São Paulo (datado eletronicamente)

GESCON/SR/PF/SP  
(Assinatura Eletrônica)

1. De acordo.
2. Ao Senhor Superintendente Regional.

**Chefe do SELOG/SR/PF/SP**  
(Assinado Eletronicamente)

1. Considere-se Apostilamento para efeitos contratuais.
2. Notifique-se a empresa Contratada.

**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 17/03/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VENEZA QUIMAS MACEDO, Chefe de Setor**, em 17/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 19/03/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40465005&crc=57BCFB60](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40465005&crc=57BCFB60).

Código verificador: **40465005** e Código CRC: **57BCFB60**.